



# **Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa**

*Envelhecimento Multicultural e Democracia:  
Urgência por Equidade, Direitos e Participação*

## **Material orientador**

**Conferências Municipais**

Janeiro, 2025 | Belo Horizonte - MG

## FICHA TÉCNICA

### **Romeu Zema Neto**

Governador do Estado de Minas Gerais

### **Alê Portela**

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

### **Ricardo Assis Alves Dutra**

Subsecretário de Direitos Humanos

### **Cintia Mara Batista**

Superintendente de Políticas Públicas Transversais

### **Rodrigo Marques da Costa**

Coordenador da Comissão e Presidente do Conselho Estadual da Pessoa idosa

### **Renato Gregório de Jesus (ABA)**

Coordenador Adjunto da Comissão e Vice-Presidente do Conselho Estadual da Pessoa idosa

### **Paulo Ernesto Antonelli (UFOP)**

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa idosa

### **Kátia Regina Bibiano (SEE-MG)**

Representante Governamental do Conselho Estadual da Pessoa idosa

### **Marcela Caires Amaral (SUBDH-MG)**

Representante da Subsecretaria de Direitos Humanos

### **Aline Cristina de Souza Pereira (INSTITUTO ESPERANCA)**

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa idosa

## **Dúvidas?**

As dúvidas sobre a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa devem ser encaminhadas à secretaria executiva do CEI – Conselho Estadual da Pessoa Idosa, para serem avaliadas pela Comissão Organizadora por meio dos seguintes meios de comunicação:

**E-mail: [conferencia.cei@social.mg.gov.br](mailto:conferencia.cei@social.mg.gov.br)**

Telefones: (31) 3916-7999 - (31) 3916-8002 - (31) 3916-7985

Todas as informações sobre a 6ª Conferência Municipal e Estadual estarão disponíveis no site da SEDESE: **[www.conselhos.social.mg.gov.br/cei](http://www.conselhos.social.mg.gov.br/cei)**

# Sumário

APRESENTAÇÃO | **04**

MATERIAL ORIENTADOR DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS | **05**

CAPÍTULO 1 - SOBRE AS CONFERÊNCIAS | **06**

CAPÍTULO 2 - SOBRE A PARTICIPAÇÃO | **07**

CAPÍTULO 3 - SOBRE O CONTROLE SOCIAL | **09**

CAPÍTULO 4 - SOBRE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS | **10**

CAPÍTULO 5 - SOBRE A ATUAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NAS  
CONFERÊNCIAS | **12**

ANEXO I - Resolução SEDESE - Comissão Organizadora | **15**

ANEXO II - Resolução CEI - Datas, Critérios e demais orientações | **15**

ANEXO III - Relatórios das Conferências Municipais/Regionais | **15**

BLOCO I - Dados Gerais - Informações dos Municípios | **25**

BLOCO II - Propostas | **27**

BLOCO III - Lista de Delegados/as Titulares e suplente eleitos/as para a  
Conferência Estadual | **25**

ANEXO IV - Modelo de Ficha de Identificação dos/as participantes da  
Conferência Municipal | **15**

## APRESENTAÇÃO

A realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, em 05 a 08 de novembro de 2025, será precedida das etapas Municipais ou Regionais (até junho de 2025) e Estadual e Distritais (até agosto de 2025), e terá como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por Equidade, Direitos e Participação”; configurando-se como uma grande oportunidade para as discussões e contribuições democráticas, visando à reformulação e adequação das políticas públicas inerentes a pessoa idosa, intermediando um número significativo de representantes da sociedade civil, dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

As conferências se mostram um dos caminhos possíveis e necessários para que a política de descentralize e chegue, de fato, até os municípios de maneira eficaz e sensível às peculiaridades das pessoas idosas no Estado de Minas Gerais.

Neste objetivo, o Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI - encaminha os documentos que orientam sobre as etapas necessárias para a realização das conferências, desde a organização inicial até a sistematização dos resultados. Além disso, incluem modelos de relatórios que facilitarão a documentação e a apresentação das discussões realizadas nas conferências locais. Essa sistematização é fundamental para garantir que as propostas e reivindicações das pessoas idosas sejam levadas à esfera nacional de forma estruturada e representativa.

O CEI espera que esses materiais sirvam como uma ferramenta essencial para todas as pessoas envolvidas, promovendo um diálogo enriquecedor e a construção de políticas públicas que garantam equidade, direitos e participação efetiva das pessoas idosas.

A 6ª Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa será realizada em 19, 20 e 21 de agosto de 2025, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Assim, os Conselhos Municipais devem convocar a Conferência em seu município; para tanto, em não havendo condições de realizá-la individualmente, pode se realizá-la em conjunto com municípios circunvizinhos.

Com base no tema central, para as diferentes conferências que ocorrerão em 2025; é oportuno ressaltar que deve haver o chamamento de todos: pessoas idosas, sociedade, gestores das políticas e conselheiros a assumir o compromisso efetivo em prol dos interesses da população idosa brasileira.

**Comissão Organizadora:** Rodrigo Marques da Costa (Coordenador da Comissão, Presidente do Conselho Estadual da Pessoa idosa); Renato Gregório de Jesus (Coordenador Adjunto, Vice-Presidente do Conselho Estadual da Pessoa idosa), Paulo Ernesto Antonelli (UFOP Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa idosa); Kátia Regina Bibiano (Representante Governamental do Conselho Estadual da Pessoa idosa); Marcela Caires Amaral (Representante da Subsecretaria de Direitos Humanos); Aline Cristina de Souza Pereira (Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa idosa).

## MATERIAL ORIENTADOR

### CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS

O OFÍCIO CIRCULAR No 10/2024/CNDPI/SNDPI/MDHC, delibera sobre a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e determina o Tema Central; bem como os Eixos Temáticos, descritos abaixo, que orientarão o planejamento dos trabalhos como suporte para limitar os conteúdos que serão abarcados pelo assunto principal, sem dar espaço para discussões secundárias:

#### **Tema:**

ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO

#### **Eixos:**

- Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

#### **Objetivos:**

1. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
2. Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
3. Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

#### **Etapas:**

- Conferências Municipais: até junho de 2025;
- Conferências Estaduais e distrital: até agosto de 2025;
- Conferências Livres: até agosto de 2025;
- Conferência Nacional: 05 a 08 de novembro de 2025.

Este manual orientador busca responder às dúvidas frequentes apresentadas por Conselhos e órgãos gestores municipais na realização de suas Conferências.

Ele traz alguns conceitos básicos, sugere os procedimentos necessários para a realização de uma conferência, além de documentos e instrumentos norteadores das discussões, lembrando que a etapa da mobilização que antecede as Conferências é primordial para tornar visíveis as necessidades e aspirações da população idosa.

O objetivo deste documento é estimular que haja uma relativa unidade no processo de realização das Conferências nas três etapas, culminando na etapa nacional em que estaremos reunidos para definir as diretrizes e prioridades da Política Nacional da Pessoa Idosa. Contudo, vale destacar: não há nenhuma intenção do CEI em interferir na autonomia dos Conselhos Municipais na organização das respectivas Conferências, ou de desrespeitar as diversidades locais.

Aqui constam recomendações e sugestões sobre a programação, o regimento, os grupos de trabalho, relatórios para a sistematização das deliberações, textos básicos, e demais documentos complementares a compreensão da temática.

## **CAPÍTULO 1**

### **SOBRE AS CONFERÊNCIAS**

#### **O que são Conferências?**

As Conferências Nacionais dos Direitos da Pessoa Idosa são uma instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público, voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas.

Essas conferências contam com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil, sendo espaços amplos e democráticos de reflexão, discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias que apontam diretrizes para as várias políticas públicas.

#### **a) Quais os fundamentos legais para realização das conferências?**

A realização das Conferências está prevista na Constituição Federal (1998), na Política Nacional do Idoso (1994), no Estatuto da Pessoa Idosa (2022) e nas deliberações das Conferências anteriores.

A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, 6ª CONADIPI, está amparada pelo Decreto de Nº 12.015, 6 de maio de 2024, com a convocação da Presidência da República.

#### **c) Para que servem as Conferências?**

O processo das Conferências serve para verificar se as ações voltadas para as pessoas idosas ocorrem em conformidade com as previsões legais (Constituição Federal, Estatuto da Pessoa Idosa, Política Nacional do Idoso, Políticas Estaduais e Municipais da Pessoa Idosa). Como também para constatar se os instrumentos legais precisam ou não de atualizações frente à

realidade das pessoas idosas e aos avanços da ciência sobre os processos do envelhecimento.

As Conferências têm caráter deliberativo, portanto, os seus encaminhamentos são de extrema relevância pública e devem ser considerados pelos(as) gestores(as) das políticas públicas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.

#### **d) Onde acontece?**

O processo das conferências será realizado em três etapas obrigatórias e uma etapa facultativa, além de contar, nessa 6ª CONADIPI, com as Consultas Nacionais.

Na primeira etapa, promovida em âmbito municipal ou regional, são escolhidos(as) os(as) delegados(as) para participarem das Conferências Estaduais.

Na segunda etapa, promovida pelos Estados ou Distrito Federal, serão selecionados(as) os(as) delegados(as) para a última etapa, ou seja, a Conferência Nacional, que acontecerá em Brasília.

Ao mesmo tempo em que ocorrem as etapas municipais, estaduais e distrital, poderão ocorrer também as Conferências Livres que são uma forma especial de organização e participação da sociedade civil na promoção de debates mais específicos que contribuam com o temário da 6ª CONADIPI.

Há também a opção de realizar uma conferência regional. Esta última opção pode ser usada pelos municípios que assim o desejarem e naqueles onde não houver conselho municipal da pessoa idosa.

As conferências de iniciam com as Conferências Municipais ou Regionais, onde são escolhidos os delegados participantes da Conferência Estadual. Na etapa estadual é realizada a escolha dos delegados para a terceira e última etapa, que é a Conferência Nacional.

Apesar das Conferências Municipais ou Regionais comporem o processo de uma Conferência Estadual e, esta, compor uma Conferência Nacional, os debates e as deliberações da Conferência Municipal ou Regional devem apontar para o âmbito municipal (ou conjunto de municípios), para o âmbito estadual e também para o país como um todo.

## **CAPÍTULO 2**

### **SOBRE A PARTICIPAÇÃO**

#### **a) Quem pode participar?**

Cabe ressaltar que ao longo de todo o processo conferencial, deve-se privilegiar a maior participação de pessoas idosas, principalmente na condição de delegados(as).

Nas Conferências Municipais, toda a sociedade está convidada a participar. O objetivo é aproveitar esses espaços de debate coletivo para que haja uma participação social mais representativa e efetiva das pessoas idosas, assegurando momentos para uma discussão e avaliação

das ações governamentais e, também, para a escolha de prioridades políticas públicas de direitos para os respectivos níveis de governo e para as diferentes organizações da sociedade civil que representam este segmento.

Na reunião final das Conferências Municipais, serão eleitos delegados para participarem da Conferência Estadual, por critério de distribuição definido pelo Ofício SEDESE/CEI nº. 1/2025 de 02 de janeiro de 2025 no **ANEXO II** e no Regimento Interno da Conferência Estadual, a ser publicado.

Nas Conferências Municipais, a participação é direta, ou seja, a própria pessoa se manifesta. Podem participar pessoas ligadas ao poder público local, pessoas ligadas a grupos, associações e entidades da sociedade civil e a população geral implicada e interessada no Tema. É interessante mobilizar o máximo possível da população envolvida com/ na causa, e as pessoas idosas, pois todo o trabalho desenvolvido nesta conferência será centrado nesse público.

### **Há três categorias de participantes:**

**Delegados** - Deverão ser eleitos nas Conferências Municipais ou Regionais, para que possam participar das Conferências, estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.

Obs: para cada delegado inscrito é necessário a inscrição de um delegado suplente, para o caso de impossibilidade do comparecimento do titular.

**Convidados** - com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Observadores** - com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Colaboradores** - com direito a voz, mas sem direito a voto.

### **e) Quem representa as pessoas idosas?**

As pessoas idosas estarão representadas, enquanto sociedade civil, pela própria pessoa idosa ou por organizações que defendem os seus direitos.

### **f) Quem representa o Poder Público?**

O poder público estará representado pelos(as) trabalhadores(as), técnicos(as) e gestores(as) que atuam nas políticas públicas para as pessoas idosas tanto no âmbito municipal, estadual, distrital ou federal.

Os(as) convidados(as) e os(as) observadores(as) são pessoas indicadas pela Comissão Organizadora Nacional (CON) para contribuir com os trabalhos. Estes poderão ser integrantes das universidades, dos poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, de entidades, nacionais e internacionais, que estudam ou defendem a agenda do envelhecimento e os direitos das pessoas idosas, bem como estudio-

sos(as) com interesse em pesquisar a dinâmica das Conferências.

### **Por que participar?**

A participação na condição de delegado(a) é uma oportunidade que as pessoas idosas têm para influenciar na política pública desenvolvida para a garantia de seus direitos nas esferas nacional, estaduais e municipais para debater e defender suas ideias e/ou de seu grupo, exercendo de fato o controle social.

## **CAPÍTULO 3**

### **SOBRE O CONTROLE SOCIAL**

#### **a) O que é Controle Social?**

O controle social, no contexto de uma Conferência, significa a participação da população na fiscalização e monitoramento das ações dos governos. O controle social permite que os(as) cidadãos(ãs) fiscalizem e controlem as instituições e organizações públicas, para:

- Conferir o bom andamento das decisões que os governos têm tomado em prol das garantias de direitos das pessoas idosas;
- Intervir nas políticas públicas, interagindo com os Estados para a definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação dos municípios, dos estados e/ou do Governo Federal;
- Direcionar as políticas para o atendimento das necessidades prioritárias da população idosa;
- Melhorar os níveis de oferta e de qualidade dos serviços;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;
- Discutir ações de responsabilidade da sociedade e da família.

Quando o controle social existe, os(as) cidadãos(ãs) podem exercer e reivindicar seus direitos, o que possibilita o fortalecimento da democracia e da participação popular em decisões de interesse de todos.

#### **b) Como aumentar o Controle Social sobre as Políticas Públicas direcionadas às pessoas idosas?**

Primeiramente, é preciso reconhecer que a pessoa idosa é um sujeito de direitos e que ela mesma pode e deve lutar por seus direitos. Por isso, deve aproveitar todas as oportunidades para aprender e perguntar sobre os seus direitos, discutir o Estatuto da Pessoa Idosa, as políticas do seu município, do estado e do Brasil.

Além disso, é importante participar de grupos, reunir pessoas interessadas, conhecer as lideranças e os(as) gestores(as) das políticas públicas do seu município e mobilizar a sociedade

para defender suas ideias, influenciar a agenda do governo e indicar prioridades. Nesse sentido, a Conferência é uma excelente oportunidade para essa aproximação entre a pessoa idosa e/ou seu representante e os(as) delegados(as) que representam o poder público.

## **CAPÍTULO 4**

### **SOBRE AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS/REGIONAIS**

#### **a) Como deve ser realizada a convocação da Conferência?**

As Conferências Municipais e Regionais, deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local, mediante edição de Decreto ou outro documento normativo, publicado em meio de divulgação oficial e veículos de divulgação local.

No Caso das Conferências Regionais, cabe aos Poderes Executivos dos municípios partícipes convocarem a Conferência de forma conjunta, sendo que o Regimento Interno deverá ser publicado no Diário Oficial de todos os municípios associados.

Caso o Poder Executivo não convoque a Conferência Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo, realizando-a no prazo previsto para essa etapa.

#### **b) Quem organiza a Conferência?**

Para organizar uma Conferência é necessário constituir, no âmbito do Conselho, uma Comissão Organizadora (CO), ou seja, os Conselhos Municipais deverão criar suas comissões municipais.

No caso das Conferências Regionais, é importante que as comissões organizadoras sejam compostas por representantes de todos os municípios associados.

A Comissão Organizadora (CO) poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos(as) e assessorias para:

1. Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;
2. Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;
3. Definir o local para a realização da Conferência;
4. Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
5. Definir se haverá e quem serão os palestrantes;
6. Preparar a programação;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Propor estratégias de mobilização (eventos que prepararão as pessoas para a Conferência) e divulgação;
9. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

### **c) Onde buscar subsídios para o planejamento e realização das Conferências?**

O Conselho Nacional disponibilizará os documentos essenciais para a realização das conferências, tais como texto base e materiais orientadores, cabendo aos Conselhos Estaduais disponibilizarem orientações específicas para a realização das Conferências em seu âmbito de atuação. Os Conselhos Municipais devem estar em contato permanente com os Conselhos Estaduais para buscar outras informações.

### **d) Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?**

Como estratégia para garantir a participação e o amplo debate sobre as Políticas Públicas voltadas à Pessoa Idosa no Município, é importante divulgar a Conferência nos meios de comunicação disponíveis, tais como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos nos locais de uso público.

### **e) Qual o período para realização das Conferências Municipais?**

As etapas municipais e/ou intermunicipais deverão ser realizadas até junho de 2025. Sugere-se que os trabalhos das Conferências em municípios acima de 100 mil habitantes sejam realizados em no mínimo 02 (dois) dias.

### **f) Como deve ser o credenciamento?**

O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os(as) participantes devidamente identificados(as).

### **g) Como organizar a abertura oficial?**

Sugere-se que a Mesa de Abertura da Conferência seja composta pelo(a) Presidente do Conselho da Pessoa Idosa, Chefe do Poder Executivo, Gestor(a) da política ao qual o Conselho está vinculado, representante do poder legislativo e representante da sociedade civil que atue na defesa dos direitos da pessoa idosa (devendo garantir nessa representação a participação de ao menos uma pessoa idosa). A Comissão Organizadora (CO) poderá chamar outras representações conforme a realidade do seu município.

### **h) Qual a função do Regimento Interno na Conferência?**

O Regimento Interno é um conjunto de normas que regem o funcionamento da Conferência. Ele deverá seguir os seguintes ritos:

1. A Comissão Organizadora (CO) elabora a minuta do regimento interno;
2. Essa minuta deverá ser publicada no Diário Oficial (nas conferências municipais, dos referidos municípios; nas conferências intermunicipais, dos referidos municípios associados);
3. A minuta do regimento interno deverá ser aprovada nos momentos iniciais das conferências.

### **i) O que deve ser considerado para as apresentações culturais?**

A Conferência também é um espaço para promover apresentações culturais, como forma de valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por pes-

soas idosas.

### **j) O que são os Grupos de Trabalho (GT)?**

Os Grupos de Trabalho (GT) têm como objetivo garantir o aprofundamento da discussão do tema da Conferência e dos seus eixos. Cada grupo deverá contar com um(a) **COORDENADOR(A)** (preferencialmente, pessoa idosa), um(a) **FACILITADOR(A)** e um(a) **RELATOR(A)**. O(a) coordenador(a) e o(a) facilitador(a) deverá ser indicado pela Comissão Organizadora, enquanto o relator(a) poderá ser escolhido pelo grupo.

Os grupos terão como competência: 1. elaborar proposições para as políticas públicas de interesse das pessoas idosas que serão, posteriormente, votadas na Plenária Final da Conferência; 2. eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual ou distrital.

Sugere-se no início dos trabalhos do GT a realização da leitura do texto base ao menos da introdução e do eixo específico a ser debatido em cada grupo de trabalho. Caso haja disponibilidade de tempo, sugere-se a leitura completa do material.

Para elaboração das propostas, os(as) participantes devem apontar: 1. onde se quer chegar com a proposta; 2. o que deve ser feito; 3. os prazos para a sua execução; 4. as responsabilidades e as competências para a sua execução.

### **k) O que é a Plenária Final da Conferência?**

É um espaço de caráter deliberativo onde os Grupos de Trabalhos (GT's) apresentarão as propostas elaboradas para serem debatidas e votadas. Essas propostas, a partir da votação, poderão ser rejeitadas ou aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.

### **l) Quem poderá ser eleito(a) delegado(a) para as Conferências Estaduais?**

Cada Município terá um número de delegados(as) pré-estabelecido para a conferência do seu estado, conforme estabelecido no Regimento Interno formulado pelas Comissões Organizadoras Estaduais (COE).

### **m) Encaminhamento do Relatório Final das Conferências.**

Os Relatórios Finais das Conferências Municipais deverão ser enviados à Comissão Organizadora Estadual, **IMPRETERIVELMENTE**, até a data estabelecida pelo Ofício SEDESE/CEI nº. 1/2025 de 02 de janeiro de 2025, para a consolidação das propostas deliberadas, que subsidiarão os debates na Conferência Estadual.

Os documentos para envio (art. 4º do Ofício SEDESE/CEI nº. 1/2025 de 02 de janeiro de 2025) encontram-se no site do CEI: <http://conselhos.social.mg.gov.br/cei/>

## **CAPÍTULO 5**

### **SOBRE A ATUAÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) NAS CONFERÊNCIAS**

#### **a) O que significa "Questão de Ordem"?**

Quando um(a) delegado(a) da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou descumprimento do Regimento Interno, ele(a) pode apresentar, ao(à) presidente/coordenador(a) da Plenária, uma questão de ordem. Quando alguém fala

“Questão de ordem!”, imediatamente os trabalhos devem ser interrompidos para a intervenção que permite a pessoa expor sua opinião. Para o êxito dos trabalhos uma questão de ordem só deve ser solicitada nas situações anteriormente descritas vinculadas ao Regimento Interno. Solucionado o problema, os trabalhos deverão ser imediatamente retomados.

### **b) O que significa “Questão de Esclarecimento”?**

Quando um(a) delegado(a) da Conferência não compreende determinado ponto da proposta apresentada, ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da Mesa, ele(a) pode apresentar ao(à) presidente/coordenador(a) da Plenária, uma questão de esclarecimento.

A questão de esclarecimento não está relacionada somente ao descumprimento do Regimento (podendo ser solicitada inclusive durante a apreciação da minuta). Além de solucionar a dúvida específica, a intervenção pode ajudar outras pessoas, que não se manifestaram, mas possuem questionamentos similares.

### **c) O que é um “Destaque”?**

Quando uma proposta é apresentada ao Grupo de Trabalho ou em Plenária, antes de sua aprovação, caso o(a) delegado(a) não concorde com os termos ou tenha uma sugestão para melhorar o texto, ele(a) pode solicitar um destaque.

O(a) delegado(a) ao pedir destaque pode sugerir uma emenda ao texto, a qual terá caráter:

supressivo (total ou parcial) – o(a) delegado(a) propõe a supressão (retirada) de todo o texto (total) ou de parte do texto da proposta (parcial);

aditivo – o(a) delegado(a) acrescenta uma parte à proposta original; • modificativo – o(a) delegado(a) modifica o texto da proposta original.

### **d) O que é uma “Questão de Encaminhamento”?**

Quando um(a) delegado(a) da Conferência pensa ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, ele(a) pode solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela Plenária.

### **e) O que são Moções?**

As moções são manifestações específicas sobre determinado assunto, as quais deverão ser subscritas por um número mínimo de participantes, conforme previsto no Regimento Interno. Geralmente as moções servem para expressar **APOIO, INDIGNAÇÃO, REPÚDIO, RECOMENDAÇÃO** ou **CONGRATULAÇÃO** sobre tópicos não necessariamente discutidos nos Grupos de Trabalho. As moções são apreciadas e votadas ao término das propostas dos Grupos de Trabalho. Ao término da Conferência cada moção aprovada é encaminhada à instância devida.

# Anexos

## ANEXO I

### RESOLUCAO SEDESE - Comissão Organizadora

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO SEDESE Nº 105/2024, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de atribuição prevista no art. 93, §1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, considerando o disposto no artigo 25, parágrafo único, inciso I, alínea “k”, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se no mês de agosto de 2025, em data a ser divulgada posteriormente, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, como tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

**Parágrafo único:** Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária de Estado de Desenvolvimento Social será substituída pelo Subsecretário de Direitos Humanos.

**Art. 3º** - São objetivos da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

**II** - identificar os desafios do envelhecimento plural no Estado, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

**III**- propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art 4º** - Fica instituída a Comissão Organizadora 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de forma paritária, com atribuições de elaborar o Regimento Interno e apoiar a Sedese em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:

**I** - Coordenador da Comissão: Rodrigo Marques da Costa

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

**II** - Coordenador Adjunto: Renato Gregório de Jesus

VicePresidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

**III** - Paulo Ernesto Antonelli

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

**IV**- Katia Regina Bibiano

Representante Governamental do Conselho Estadual da Pessoa Idosa;

**V** - Marcela Caires Amaral

Representante da Subsecretaria de Direitos Humanos;

**VI** - Aline Cristina de Souza Pereira

Representante da Sociedade Civil do Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

**Art. 5º** - O regimento interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela comissão organizadora estadual e aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**§ 1º** O regimento interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

**I** - a sua organização e o seu funcionamento;

**II**- as suas etapas preparatórias, incluídas as conferências municipais.

**§ 2º** As conferências serão realizadas:

**I** - Etapas Municipais - até o final de junho de 2025;

**II** - Etapas Estaduais e do Distrito Federal - até o final de agosto de 2025;

**III** - Etapas Livres - até o final de agosto de 2025.

**§ 3º** A realização da etapa municipal, prevista no inciso I do § 2º, só poderá ocorrer após a divulgação das orientações que estabelecerão as diretrizes e regras para as conferências municipais, a serem elaboradas pela comissão organizadora estadual.

**Art. 6º** A Secretaria de Desenvolvimento Social dará publicidade aos resultados da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§ 1º** Os resultados previstos no caput desse artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Nacional.

**Art. 7º** Ato da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social alterará, quando necessário, o período de realização das conferências estadual, municipais e livres.

**Art. 8º** As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso e das dotações orçamentárias consignadas a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

**Ricardo Assis Alves Dutra**

Masp: 6682488

**Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**

## ANEXO II

### OFÍCIO SEDESE/CEI Nº 1/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Conselho Estadual da Pessoa Idosa**

#### **Ofício SEDESE/CEI nº. 1/2025**

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2025.

**Aos (as) Presidentes(as) dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa de Minas Gerais.**

#### **Assunto: Realização das Conferências Municipais da Pessoa Idosa.**

Com nossos cordiais cumprimentos, o Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais (CEI/MG) vem, por meio deste, comunicar as deliberações tomadas pela Comissão Organizadora Estadual da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, na reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024. Nessa reunião, foram definidas a data da 6ª Conferência Estadual da pessoa Idosa, as diretrizes para a realização das conferências municipais, bem como o critério de participação dos delegados municipais nas etapas subsequentes e o encaminhamento do Manual Orientador.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 6ª CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução SEDESE nº 105/2024 e, exercendo as atribuições conferidas pelo art. 4º da Resolução supracitada, a qual estabelece a competência da presente Comissão no tocante à elaboração das Orientações básicas para as Conferências Municipais e todo o processo de organização e realização das Conferências Estadual e Municipais,

#### **ESTABELECE:**

**Art.1º** - O período da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 do mês de agosto de 2025, na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

**Art.2º** - A 6ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa terá como tema central: “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação” a seguir: Eixo 1 -Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2

-Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 -Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 3º** - A data máxima para a realização das Conferências Municipais ou Regionais da Pessoa Idosa o dia **31 de junho de 2025**.

§ 1º: A data da realização das Conferências Municipais deverá ser comunicada, por ofício a ser encaminhada no e-mail (conferencia.cei@social.mg.gov.br), impreterivelmente 15 (quinze) dias antes da data de sua realização.

§ 2º: Os municípios que, por razões de estrutura ou logística, encontrarem dificuldades na organização de suas conferências municipais de forma independente, poderão optar pela realização de Conferências Regionais e Livres, desde que sigam as diretrizes estabelecidas no documento "Manual Orientador".

**Art. 4º** - Os Formulários de propostas preenchidos e a relação de delegados titulares, com seus respectivos suplentes, que participarão da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser encaminhados pelos Municípios ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI MG **no prazo de 10 dias, a contar da realização da Conferência Municipal**, através do e-mail conferencia.cei@social.mg.gov.br .

**Art. 5º** - O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da 6ª Conferência Estadual deverá se ater ao quadro abaixo mencionado:

Número de Participantes das Conferências Municipais	Número de Delegados por Município			
	Delegados da Sociedade Civil eleitos	Delegados pelo Poder Executivo Municipal eleitos	Total	Mínimo de Delegados com 60 anos de idade ou mais
Até 100	3	1	4	2
De 101 a 200	4	2	6	3
De 201 a 300	5	4	9	4
De 301 a 400	7	6	13	5
Mais de 401	12	8	20	7

§ 1º- Na hipótese do não preenchimento, pelo município, do número mínimo de delegados(as) com mais de 60 anos, em razão de limitações regionais ou circunstanciais, deverá apresentar justificativa formal à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail: conferencia.cei@social.mg.gov.br , a qual poderá autorizar a substituição por representantes de outras faixas etárias, observando-se a valorização da participação diversa e inclusiva, de modo a manter o propósito de ampla representatividade desta Conferência.

§ 2º- A 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a participação de até 400 delegados(as) da Sociedade Civil e Governamentais. Caso o número de delegados inscritos seja superior ao definido neste instrumento, caberá a Comissão Organizadora avaliar e autorizar a participação de acordo com a possibilidade pontual de aumento de vagas, respeitando o seguinte critério: os municípios que enviarem suas inscrições após o preenchimento das 400 vagas terão sua inscrição analisada somente para 50% dos delegados pretendidos.

**Art. 6º** - A 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa contará com até 91 delegados do Estado de Minas Gerais eleitos durante a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único: Para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os conselheiros titulares do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI-MG, serão considerados delegados natos.

**Art. 7º** - A substituição do delegado titular pelo suplente para participação na conferência estadual deverá ser comunicada nos 10 dias anteriores à realização da referida Conferência, mediante ofício endereçado à Secretaria Executiva do CEI , por meio do e-mail: conferencia.cei@social.mg.gov.br .

**Art. 8º** - O documento orientador para a realização das Conferências Municipais e o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, os quais definem e especificam normas gerais a serem observadas para suas realizações, serão disponibilizados através do endereço eletrônico [www.sedese.mg.gov.br/cei](http://www.sedese.mg.gov.br/cei).

**Art. 9º** - Os Municípios devem garantir o custeio do transporte dos delegados para o local do evento para a participação da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Outras Orientações:

Poderão ser convidados a contribuir com a Comissão Organizadora colaboradores, especialistas, assessores e consultores de reconhecida competência.

Caberá à Comissão Organizadora Estadual elaborar o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) conjuntamente com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI poderá expedir orientações complementares para o fiel cumprimento das informações contidas no “Manual Orientador”.

Agradecemos desde já o empenho e a dedicação de todos(as) na realização das Conferências Municipais e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Rodrigo Marques da Costa**

**Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa**

## ANEXO III

### Relatórios das Conferências Municipais e Regionais

#### BLOCO I - DADOS GERAIS

##### 1. Informações sobre o Município:

1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?

( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?

( ) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência; ( ) Outro. Citar o nome: \_\_\_\_\_ Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:

( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

( ) Secretaria Municipal de Assistência Social;

( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Outro ( ). Citar: \_\_\_\_\_

1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse órgão.

\_\_\_\_\_

1.3. No seu município existe Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa? ( ) Sim ( ) Não

1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou outro) desse Conselho.

1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:

nº de titulares do governo: \_\_\_\_\_ nº de titulares da sociedade civil  
\_\_\_\_\_

1.6. No seu Município existe Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa? ( ) Sim ( ) Não

1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual?

1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas nas áreas de:

( ) educação; ( ) cultura; ( ) esportes e lazer; ( ) habitação; ( ) saúde;

( ) assistência social. ( ) Outro. Citar: \_\_\_\_\_

## 2. Informações básicas da Conferência:

2.1. Nome da Conferência:

2.2. Local e data:

2.3. Composição da Comissão Organizadora:

Número de representantes do governo: \_\_\_\_\_

Número de representantes da sociedade civil: \_\_\_\_\_

2.4. Número total de participantes na Conferência: \_\_\_\_\_

2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: \_\_\_\_\_

2.6. Relação dos órgãos representados: \_\_\_\_\_

2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: \_\_\_\_\_

2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes:

2.9. Total de conferências livres realizadas no município: \_\_\_\_\_

2.10. Listar as conferências Livres realizadas:

Nome da Conferência	Tema debatido:	Local de realização:	Data de realização:	Número de participantes

2.10. A Conferência Municipal foi convocada pelo:

( ) Executivo; ( ) Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil; ( ) Outro. Cite o órgão: \_\_\_\_\_.

**3. Resultados da Conferência Municipal:**

3.1. Faça o resumo geral da Conferência utilizando o máximo de 5 páginas, seguindo o seguinte roteiro:

Breve avaliação da Conferência, ressaltando os pontos fortes e os desafios enfrentados tanto na sua organização, quanto durante a sua realização.
Breve relato sobre o debate realizado na mesa de abertura da Conferência.
Número de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual.

3.2. Anexar cópia de todo material produzido para a Conferência e matérias que saíram na mídia.

3.3. Anexar os seguintes documentos: 1. decreto ou instrumento legal que convocou a Conferência; 2. decreto ou instrumento legal que instituiu a Comissão Organizadora; 3. regimento interno da conferência; 4. lista de presença dos/das participantes; 5. ata de eleição dos/das delegados/as.

**4. Comentários (não obrigatório):**

Caso deseje fazer alguma observação, sugestão, crítica este é um espaço livre para isso. Utilize no máximo duas páginas

## 5. Ficha de Avaliação da Conferência Municipal:

5.1 Caro (a) participante da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, solicitamos que manifeste sua opinião com relação a este importante evento da política da pessoa Idosa, respondendo ao questionário de avaliação abaixo. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências a serem realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e pela Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.

5.2 Conferência \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

5.3 Nome: (opcional) \_\_\_\_\_

5.4 Condição de participação: ( ) Delegado(a); ( ) Observador(a); ( ) Convidado(a).

5.5 Para responder aos itens abaixo pedimos que utilize a seguinte escala: (1) péssimo; (2) ruim; (3) bom; (4) ótimo; (5) excelente.

<b>BLOCO I - INFRAESTRUTURA NOTA</b>
1. Local de realização da Conferência (facilidade de acesso, segurança, etc.)( )
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização (plenária, salas de grupos e oficinas) no que refere à iluminação, som, acústica, temperatura, mobiliário, acessibilidade, etc. ( )
3. Qualidade do material distribuído nas pastas ( )
4. Credenciamento ( )
5. Atuação da equipe de coordenação (acolhida, solução de problemas, etc.)( )
6. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento ( )
<b>BLOCO II - PROGRAMAÇÃO</b>
1. Cumprimento do horário da programação ( )
2. Temas abordados ( )
3. Tempo destinado ao debate nos grupos de trabalho ( )
4. Horário e dia de realização da Conferência ( )
5. Carga horária ( )
6. Cumprimento do Regimento Interno da Conferência ( )

Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais. (5 propostas para cada esfera de governo)

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Eixo 3- Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa. (5 propostas para cada esfera de governo)

Prioridades para o Município

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Prioridades para o Estado

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

Propriedades para a União

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução

